

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.000 DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA  
DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º Inciso I da Lei nº 3.063, de 18 de outubro de 1979,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3211 - Transferências Operacionais, da Atividade 2.182 - Programação a Cargo da Superintendência de Parques e Jardins, o crédito suplementar no valor de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto e Atividade indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	5.022	4313	20.000.000
2401	2.182	4311	10.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de setembro de 1980

MARIO KERTESZ  
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e  
Obras Públicas

DECRETO N. 6.001 DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 14 da Lei nº 3.098, de 18 de junho de 1980 e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.063, de 18 de outubro de 1979,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$30.460.400,00 (oitenta milhões, quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos cruzeiros), distribuído entre a Procuradoria Geral do Município do Salvador, Secretaria de Administração e Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, nas Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1102	2.041	3113	7.400
1103	2.042	3111	2.500.000
1103	2.042	3113	100.000
1104	2.044	3111	1.000.000
2003	2.106	3111	6.400.000
2003	2.106	3113	773.000
2003	2.106	3253	34.000
2003	2.107	3251	27.300.000
2003	2.107	3253	1.608.000
2004	2.108	3111	3.000.000
2004	2.108	3113	270.000
2004	2.108	3253	168.000
2402	2.184	3111	10.000.000
2402	2.184	3113	1.500.000
2403	2.185	3111	10.000.000
2403	2.185	3113	3.000.000
2403	2.185	4110	10.000.000
2404	2.186	3111	2.500.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto e Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	5.022	4313	34.641.999
2003	2.107	3252	10.000.000
2005	2.109	3111	12.000.000
2006	2.112	3111	19.651.286
2006	2.112	3113	3.028.265
2006	2.112	3253	1.138.850

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de setembro de 1980

MARIO KERTESZ  
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras  
Públicas

DECRETO N. 6.002 DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Ficam o Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER e o Superintendente de Urbanização da Capital - SURCAP autorizados a abrirem créditos suplementares respectivamente de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) e Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A autorização somente poderá ser usada para suplementações custeadas com recursos pertencentes aos próprios Órgãos e resultantes da anulação de dotação orçamentária.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de setembro de 1980

MARIO KERTESZ  
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e  
Obras Públicas

DECRETO N. 6.003 DE 1º DE OUTUBRO DE 1980

Denomina logradouro público no  
subdistrito da Vitória.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e,

Considerando que, a rua "B" do Loteamento Jardim Primavera, logradouro nº 3931, não possui qualquer denominação oficial ou oficializada;

Considerando que, é dever do Poder Público manter viva na memória do povo a lembrança de personalidades de indiscutível mérito;

Considerando que, o maestro bahiano CARLOS ALBERTO FREITAS DE LACERDA foi, sem dúvida, um dos grandes nomes da música moderna da Bahia, quer no terreno da música erudita, de que fez estudos regulares, quer como animador de festas populares;

Considerando que, o maestro CARLOS LACERDA; não obstante a sua importância como maestro e diretor de orquestra no âmbito nacional, jamais aceitou desligar-se da sua terra, permanecendo fiel a esta Cidade do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada RUA MAESTRO CARLOS LACERDA a rua "B" do Loteamento Jardim Primavera, logradouro nº 3931, no subdistrito da Vitória.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 1º de outubro de 1980.

*Mario Kertesz*  
MARIO KERTESZ  
Prefeito

*Ivan Alves Barbosa*  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETO N. 6.004 DE 1º DE OUTUBRO DE 1980

Denomina logradouro público no subdistrito de Itapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a rua "D" do Loteamento Colina da Fonte, logradouro nº 5420, no subdistrito de Itapuã, não possui qualquer de denominação oficial ou oficiosa;

Considerando que, é de todo recomendado, para a denominação de logradouros públicos, a utilização de nomes de individualidades de indiscutível mérito;

Considerando que, a personalidade do DR. ODORICO MONTENEGRO TAVARES DA SILVA, pernambucano de nascimento e bahiano de radicação, falecido no dia 09.09.80, distinguiu-se de maneira singular, como poeta e jornalista, sendo, inclusive, responsável pelos meios de comunicação na Bahia, dirigindo e desenvolvendo empresas de jornais, rádio e televisão;

Considerando a sua importância como estimulador da arte moderna na Bahia, promovendo a realização de Salões de Arte e a criação de museus como o de Arte Moderna do Unhão e o Museu Regional de Feira de Santana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ODORICO TAVARES a rua "D" do Loteamento Colina da Fonte, logradouro 5420, no subdistrito de Itapuã.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 1º de outubro de 1980.

*Mario Kertesz*  
MARIO KERTESZ  
Prefeito

*Ivan Alves Barbosa*  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

**EMPRESA  
GRÁFICA  
DA BAHIA**

**DIÁRIO OFICIAL**

**OFF-SET**

**FOTOLITO**

**ARTE-FINAL**

**POLICROMIA**

**TIPOGRAFIA**

**IMPRESSÃO**

**ENCADERNAÇÃO**

Rua Melo Moraes Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA